CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009A/2022

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n., Fone: (86) 33310059, com sede na Rua João Domingos da Silva, S/N, Bairro Centro – Cocal dos Alves /PI, aqui representado pela Secretária de Administração **Aurilene Vieira de Brito, Portaria n°002/2022, CPF: 953.156.673-91**, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e a empresa, **MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **C.N.P.J sob o nº 04.902.822/0001- 19**, com sede na AV PREF. GONCALO RODRIGUES MAGALHAES, nº 976, Bairro CENTRO, cidade de PIRACURUCA - PI, CEP: 64240 - 000, representada pelo seu representante legal: **MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO, CPF: 577.708.753-15, email :** comprebemccb@hotmail.com, fone: (86) 3343-1206/ (86) 9907-4460, infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto: aquisição de material de consumo compreendendo (material de expediente) a ser registrado em ata, que ficara disponível para contratações futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa, vigente no ano de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA /FORNECIMENTO

Caberá a Contratada;

1) Entregar o objeto desta licitação em até três (03) dias uteis a contar da data do recebimento do oficio de compras em estabelecimento situado na sede do município, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido – através do oficio de compras.

2) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Caberá ao Contratante;

1) Enviar o oficio solicitando a compra dos objetos á contratada;

2) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

3) Receber e conferir o objeto;

4) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

5) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.

As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de recursos do Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves do ano de 2022, através do **FPM, ICMS, ISS, FMAS, FMS, FME, FUS E OUTROS RECURSOS**, conforme revisto pela secretaria de finanças, num valor de **R$ 79.303,05 (setenta e nove mil trezentos e três reais e cinco centavos),** para alguns itens de material de expediente, conforme planilha em anexo e elementos de despesas - **339030- material de consumo.**

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	R$ V. UNIT	R$ V. TOTAL
1	ADESIVO POST IT 4X100FL (BRW)	BL	21	R$ 3,50	R$ 73,50
2	AGENDA DIARIA CLASSICA COR PRETA (TILIBRA)	UND	35	R$ 13,00	R$ 455,00
3	ALFINETE CABEÇA NIQUELADA N° 24 (BRW)	CX	21	R$ 3,40	R$ 71,40
4	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 NA COR AZUL (RADEX)	UND	56	R$ 4,30	R$ 240,80
5	APAGADOR PARA QUADRO DE ACRILICO (RADEX)	UND	210	R$ 4,10	R$ 861,00
6	APONTADOR SIMPLES 12 UNID (LEO LEO)	DZ	105	R$ 4,30	R$ 451,50
7	ARQUIVO MORTO EM PAPEL 36X25X14CM (FRAMA)	UND	70	R$ 3,90	R$ 273,00
8	ARQUIVO MORTO PLAST (FRAMA)	UND	123	R$ 6,50	R$ 799,50
9	ARQUIVO MORTO POLIONDA (FRAMA)	UND	210	R$ 6,50	R$ 1.365,00
10	BALÃO N° 7 CORES VARIADAS PCT 50 UNIDADES (SÃO ROQUE)	PCT	210	R$ 6,70	R$ 1.407,00
11	BALAO Nº 6,5 PCT COM 50 UND (SÃO ROQUE)	UND	105	R$ 4,80	R$ 504,00
12	BANDEJA PARA PAPEL, TRIPLA, EM ACRÍLICO, ESTRUTURA MOVEL (WALEU)	UND	21	R$ 46,00	R$ 966,00
13	BARBANTE 100% ALGODÃO (APOLO)	RL	28	R$ 6,75	R$ 189,00
14	BOLA DE ISOPOR 100 MM (ISOESTE)	UND	11	R$ 0,40	R$ 4,40

15	BOLA DE ISOPOR 200 MM (ISOESTE)	UND	11	R$ 0,45	R$ 4,95
18	BOLA DE ISOPOR 50MM (ISOESTE)	UND	11	R$ 1,15	R$ 12,65
19	BOLA DE ISOPOR 60 MM (ISOESTE)	UND	11	R$ 1,45	R$ 15,95
20	BOLA DE ISOPOR 75 MM (ISOESTE)	UND	11	R$ 1,70	R$ 18,70
21	BORRACHA BICOLOR 40 UND (MERCUR)	CX	18	R$ 16,65	R$ 299,70
24	CADERNO 10X1 FLEX ESPIRAL 120 FLS (SÃO DOMINGOS)	UND	70	R$ 4,50	R$ 315,00
34	CADERNO BROCHURA 1/4 48 FLS (SÃO DOMINGOS)	UND	105	R$ 1,40	R$ 147,00
36	CADERNO BROCHURAO 60FLS (SÃO DOMINGOS)	UND	53	R$ 2,70	R$ 143,10
37	CADERNO CALIGRAFIA 40 FOLHAS (SÃO DOMINGOS)	UND	105	R$ 1,35	R$ 141,75
38	CADERNO CAPA DURA 96 FLS (SÃO DOMINGOS)	UND	105	R$ 2,75	R$ 288,75
39	CADERNO DE DESENHO GRANDE (SÃO DOMINGOS)	UND	175	R$ 3,90	R$ 682,50
40	CADERNO ESP 48 FL 20UND (SÃO DOMINGOS)	UND	105	R$ 31,60	R$ 3.318,00
41	CADERNO ESP 96 FL 10UND (SÃO DOMINGOS)	UND	105	R$ 27,60	R$ 2.898,00
42	CAIXA CORRESP COLOR 3 GAV (WALEU)	UND	14	R$ 29,50	R$ 413,00
43	CALCULADORA 8 DIG (KADIO)	UND	7	R$ 14,50	R$ 101,50
44	CALCULADORA MESA 12 DIG. (KADIO)	UND	18	R$ 26,00	R$ 468,00
45	CANETA ESFEROGRAFICA TRANSPARENTE NA COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES (BIC)	CX	70	R$ 7,80	R$ 546,00
48	CAPA TRANSP A4 100 FL (POLIBRAS)	UND	21	R$ 36,20	R$ 760,20
49	CARBONO AZUL PT 100 FL (RADEX)	CX	4	R$ 39,00	R$ 156,00
50	CARTOLINA BRANCO 100 FL (VMP)	PCT	70	R$ 0,70	R$ 49,00
51	CARTOLINA D FACE 20 FL (VMP)	PCT	7	R$ 0,90	R$ 6,30
52	CARTOLINA DIVERSAS CORES (VMP)	PCT	35	R$ 0,70	R$ 24,50
56	CLIPE 4/0 CX COM 50 UNIDADES (BRW)	CX	105	R$ 3,40	R$ 357,00

57	CLIPE 8/0 CX COM 25 UNIDADES (BRW)	CX	35	R$ 3,40	R$ 119,00
58	CLIPS 1/0 100 UND (BRW)	CX	35	R$ 2,50	R$ 87,50
61	COLA BRANCA 90G CX COM 12 UND (KOALA)	CX	140	R$ 13,00	R$ 1.820,00
65	COLA PARA ISOPOR 90G CX COM 12 UND (KOALA)	CX	35	R$ 12,45	R$ 435,75
66	COLA SILICONE FINA 1KG (RENDICOLA)	UND	21	R$ 41,00	R$ 861,00
69	COMPASSO 30UND (BRW)	UND	35	R$ 4,50	R$ 157,50
71	CRACHA P/ IDENTIFICAÇÃO (DAC)	UND	105	R$ 4,75	R$ 498,75
72	DIARIO DE CLASSE14 FL 25 UND (SÃO DOMINGOS)	UND	175	R$ 4,50	R$ 787,50
75	ENVELOPE CONVITE 72X11 100 (SCRITY)	PCT	11	R$ 43,00	R$ 473,00
76	ENVELOPE OFICIO 114X229 COM 1000 UND (SCRITY)	CX	21	R$ 8,00	R$ 168,00
79	ESPIRAL 07MM PCT/100 UND (ENCAPLAST)	PCT	7	R$ 4,95	R$ 34,65
80	ESPIRAL 14MM PCT/100 UND (ENCAPLAST)	PCT	11	R$ 6,20	R$ 68,20
81	ESPIRAL 25MM PCT/45 UND (ENCAPLAST)	PCT	7	R$ 8,60	R$ 60,20
82	ESPIRAL 45MM PCT/16 (ENCAPLAST)	PCT	7	R$ 8,60	R$ 60,20
99	FITA DUPLA FACE 24X30 (EUROCEL)	RL	35	R$ 8,30	R$ 290,50
100	FITA DUREX 12X30 6 UND (EUROCEL)	PCT	35	R$ 2,50	R$ 87,50
101	FITA DUREX 12X40 6UND (EUROCEL)	RL	35	R$ 3,30	R$ 115,50
102	FITA ZEBRADA 70X160 MT (EUROCEL)	RL	18	R$ 6,00	R$ 108,00
103	GIZAO CERA 12 COR (KOALA)	CXT	70	R$ 3,30	R$ 231,00
105	GRAMPEADOR 240 FL (MASTERPRINT)	UND	11	R$ 74,60	R$ 820,60
106	GRAMPEADOR PARA 100FLS METAL (MASTERPRINT)	UND	21	R$ 45,00	R$ 945,00
108	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 COM 1000 UND (BRW)	CX	11	R$ 4,00	R$ 44,00
109	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX COM 1000 UND (BRW)	CX	18	R$ 4,00	R$ 72,00
110	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 COM 1000 UND (BRW)	CX	18	R$ 4,00	R$ 72,00

111	GRAMPO PLAST 50 UND (DELLO)	CX	28	R$ 6,00	R$ 168,00
112	GRAMPOS 23X24 C/1000 UND (ACC)	CX	35	R$ 7,45	R$ 260,75
114	GRAMPO TRILHO METAL 50 PAR (ACC)	CX	28	R$ 10,30	R$ 288,40
115	HIDROCOR GDE 12X12 (TRIS)	PCT	175	R$ 8,80	R$ 1.540,00
116	HIDROCOR MED 12X06 (TRIS)	PCT	175	R$ 6,60	R$ 1.155,00
117	INDICE TELEFONICO PRETO (TILIBRA)	UND	14	R$ 8,20	R$ 114,80
118	LAMINA ESTILETE LARGO 100 (GATTE)	CX	11	R$ 5,80	R$ 63,80
120	LAPISEIRA 0,9MM (LEOLEO)	UND	11	R$ 1,90	R$ 20,90
121	LAPISEIRA GRAFITE 07 MM (LEOLEO)	UND	35	R$ 2,05	R$ 71,75
123	LIGA ELASTICO N 18 (MERCUR)	PCT	53	R$ 2,00	R$ 106,00
124	LIVRO ATA 50 FL (SÃO DOMINGO)	UND	105	R$ 8,90	R$ 934,50
125	LIVRO DE ATA SEM MARGEM 100FLS (SÃO DOMINGO)	UND	70	R$ 12,50	R$ 875,00
127	LIVRO PROTOCOLO 50FL (SÃO DOMINGO)	UND	70	R$ 8,40	R$ 588,00
128	LIVRO PROTOCOLO COR OFF 100FLS (SÃO DOMINGO)	UND	35	R$ 10,00	R$ 350,00
129	LIVRO REGISTRO DE MATRICULA (SÃO DOMINGO)	UND	70	R$ 9,95	R$ 696,50
130	MARCADOR DE TEXTO (BRW)	CX	35	R$ 1,70	R$ 59,50
131	MARCADOR P/ QUADRO BCO (PILOT)	CX	105	R$ 7,85	R$ 824,25
136	PAPEL A3 500FL (CHAMEX)	RESMA	21	R$ 16,70	R$ 350,70
139	PAPEL A4 RESMA 500FL (CHAMEX)	RESMA	1050	R$ 19,80	R$ 20.790,00
140	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA 400FLS (SÃO DOMINGO)	RESMA	14	R$ 15,80	R$ 221,20
141	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA 400FLS (SÃO DOMINGO)	RESMA	14	R$ 15,80	R$ 221,20
145	PAPEL CELOFANE DIVERSAS CORES PCT COM 50 FLS (VMP)	PCT	21	R$ 32,00	R$ 672,00
148	PAPEL DUPLEX 20FL (VMP)	PCT	21	R$ 17,50	R$ 367,50
149	PAPEL ESCOVADO 100 FL CORES DIV (STICKFIX)	PCT	35	R$ 17,50	R$ 612,50
150	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES PCT 40 FLS (VMP)	PCT	21	R$ 19,75	R$ 414,75
152	PAPEL MICRO ONDULADO PCT COM 10 FLS (VMP)	PCT	18	R$ 18,40	R$ 331,20

154	PAPEL PESO 40 A4 200FL (JANDAIA)	PCT	18	R$ 7,70	R$ 138,60
157	PAPEL VELUDO 25FL (VMP)	PCT	21	R$ 22,80	R$ 478,80
159	PAPEL PARA CERTIFICADO PACOTE COM 50 FLS (OFF PAPER)	PCT	140	R$ 6,90	R$ 966,00
165	PASTA COM ABAS E ELASTICO DIVERSAS CORES DE PAPELÃO (DAC)	UND	350	R$ 1,80	R$ 630,00
166	PASTA COM GRAMPO TRILHO DE PAPELÃO PLASTIFICADO (DAC)	UND	140	R$ 2,30	R$ 322,00
169	PASTA PVC TRANSPARENTE 2 CM (DAC)	UND	70	R$ 2,80	R$ 196,00
170	PASTA PVC TRANSPARENTE 4CM (DAC)	UND	175	R$ 4,80	R$ 840,00
175	PERCEVEJO CX COM 100UND (ACC)	CX	18	R$ 3,70	R$ 66,60
179	PINCEL ACRÍLICO P QUADRO BRANCO, CX C/ 12 UND CORES AZUL E PRETO (BRW)	CX	210	R$ 8,15	R$ 1.711,50
186	PINCEL PELO N 16 12 UND (CONDOR)	UND	11	R$ 3,50	R$ 38,50
195	PLACA DE ISOPOR 15 MM (ISOESTE)	UND	35	R$ 0,65	R$ 22,75
198	PLACA DE ISOPOR 50 MM (ISOESTE)	UND	14	R$ 14,30	R$ 200,20
200	PRANCHETA OFICIO ACRILICO INCOLOR (WALEU)	UND	105	R$ 7,00	R$ 735,00
202	PRENDEDOR DE PAPEL CX COM 12 (LYKE)	UND	18	R$ 1,70	R$ 30,60
203	QUADRO BCO 1,50X1,20 (STANDARD)	UND	11	R$ 177,00	R$ 1.947,00
204	QUADRO BCO 2,00X1,20 (STANDARD)	UND	11	R$ 235,70	R$ 2.592,70
205	QUADRO BCO 3,00X1,20 (STANDARD)	UND	7	R$ 445,00	R$ 3.115,00
206	QUADRO BRANCO DE ACRILICO 90X120CM ALUMINIO (STANDARD)	UND	7	R$ 91,15	R$ 638,05
207	QUADRO FLANELA 0,90X1,20 (STANDARD)	UND	11	R$ 112,00	R$ 1.232,00
208	REABASTECEDOR DE PINCEL (RADEX)	UND	28	R$ 3,35	R$ 93,80
209	REGUA 30CM (WALEU)	UND	140	R$ 0,70	R$ 98,00

210	REGUA PLASTICA 50CM TRANSPARENTE (WALEU)	UND	35	R$ 1,40	R$ 49,00
211	REGUA PLAST TRANSP 10/50CM (WALEU)	UND	105	R$ 25,00	R$ 2.625,00
212	SACO TRANSPARENTE 25X35 CM (SEGPLAST)	UND	350	R$ 0,45	R$ 157,50
213	SACO TRANSPARENTE 6X24 CM (SEGPLAST)	UND	700	R$ 0,45	R$ 315,00
215	TESOURA 13CM (MASTERPRINT)	UND	21	R$ 5,25	R$ 110,25
216	TESOURA 19CM (MASTERPRINT)	UND	18	R$ 5,25	R$ 94,50
219	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA (LEOLEO)	UND	105	R$ 1,80	R$ 189,00
220	TINTA GUACHE 6 CORES (KOALA)	CX	53	R$ 3,00	R$ 159,00
221	TINTA GUACHE CX COM 6 CORES (KOALA)	CX	18	R$ 3,05	R$ 54,90
223	TINTA PARA CARIMBO AZUL, PRETO 42ML (RADEX)	UND	18	R$ 2,00	R$ 36,00
226	TNT 1,40 50MT (SANTA FÉ)	RL	28	R$ 2,70	R$ 75,60
TOTAL GERAL					R$ 79.303,05

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Enviar o oficio para a contratada solicitando o pedido de compra do objeto necessário;

2) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

3) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

4) **fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento – DARLIANNE DA FROTA SOUSA, CPF:014.995.103-57, portaria n°015/2022, e-mail: comissaofiscaldecontratos@gmail.com, fone (061) 8366-0712;**

5) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total *ou* parcial do contrato;

6) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

6.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

6.2) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, conforme Edital.
2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) **O prazo do referido contrato será até 31/12/2022 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;

4) O atraso injustificado no início do fornecimento;

5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.

2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP /2022, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal dos Alves – PI 07 de fevereiro de 2022

Aurilene Vieira de Brito

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES
CNPJ/MF N.º 01.612.572/0001-94
Secretária de Administração
Aurilene Vieira de Brito CPF : 953.156.673-91 Portaria N°002/2022
CONTRATANTE

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI,
C.N.P.J :04.902.822/0001- 19
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Romário Araújo de Sousa CPF 057859303 08

Francisco das Chagas Lima CPF 503962423 91

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ORDEM DE FORNECIMENTO

Licitante: MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI,
C.N.P.J :04.902.822/0001- 19

Objeto: aquisição de material de consumo compreendendo (material de expediente) a ser registrado em ata, que ficara disponível para contratações futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa, vigente no ano de 2022.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico **nº002/2022**

Prezado Senhor,

Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar o fornecimento do objeto do Pregão eletrônico em tela.

Cocal dos Alves, 07 de fevereiro de 2022

AUTORIZAMOS:

Aurilene Vieira de Brito

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES
CNPJ/MF N.º 01.612.572/0001-94
Secretária de Administração
Aurilene Vieira de Brito CPF : 953.156.673-91 Portaria N°002/2022
CONTRATANTE

RECEBEMOS A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA:

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI,
C.N.P.J :04.902.822/0001- 19
CONTRATADA

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES
CPL COMISSÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009A/2022
REF: PE Nº02/2022

CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES, CNPJ/MF N.º 01.612.572/0001-94 Secretaria de Administração.
CONTRATADA MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI, C.N.P.J:04.902.822/0001- 19
OBJETO: aquisição de material de consumo compreendendo (material de expediente) a ser registrado em ata, que ficara disponível para contratações futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa, vigente no ano de 2022.
FONTE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves do ano de 2022, através do **FPM, ICMS, ISS, FMAS, FMS, FME, FUS E OUTROS RECURSOS**
DO VALOR – R$ 79.303,05 (setenta e nove mil trezentos e três reais e cinco centavos), para alguns itens de material de expediente, conforme planilha em anexo ao contrato e elemento de despesa 339030 – material de consumo.
PRAZO: O prazo do referido contrato será até 31/12/2022 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.
Cocal dos Alves, 07 de fevereiro de 2022 – Secretária de Administração.